LEI Nº 010/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso a Empresa AGFR S/A e dá outras providências.

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Direito Real de Uso a Empresa AGFR S/A, CNPJ n° 01.024.084/0001-66, sediada em São Paulo/SP, sito à Rua Barreto Muniz, n° 375, 4° andar, Bairro Água Funda, sobre uma área de terras situada no Km 46 da Rodovia Pedro Rodrigues Garcia (SP-249), junto ao perímetro urbano desta cidade, medindo 5.250,51 m² (cinco mil, duzentos e cinqüenta metros e cinqüenta e um centímetros quadrados), destinadas a exploração de uma unidade comercial com as atividades de comercio varejista de derivados de petróleo e afins e serviços de hotelaria e restaurante.

Artigo 2° - A área, conforme planta e memorial descritivo anexo, possui os seguintes rumos, distancias e confrontações:

Inicia-se no ponto 01, no Sistema Geodésico Brasileiro, DETUM – SAD 69, MC 51, no sistema de coordenadas UTM: E=725.997,36m e N=7.320.704,42m, segue-se confrontando com o SITIO LAGEADO PROPRIEDADE DE JOSÉ WILSON DE BARROS MATRÍCULA N.° 3523 com azimute de 99°58’18” e distância de 15,74m, chega-se ao ponto 02 (E=726.012,86m e N=7.320.701,69m); deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 100°17’39” e distância de 5,27m, chega-se ao ponto 03 (E=726.018,04m e N=7.320.700,75m); deste, segue-se confrontando com o mesmo azimute de 99°51”54” e distância de 16,11m, chega-se ao ponto 04 (E=726.033,91m e N=7.320.697,99m); deste, segue-se confrontando com o mesmo azimute de 111°35’37”e distância de 23,77m, chega-se ao ponto 05 (E=726.056,01m e N=7.320.689,24m); deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 114°31’52” e distância de 4,90m, chega-se ao ponto 06 (E=726.060,47m e N=7.320.687,21m); deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 122°16’35” e distância de 6,72m, chega-se ao ponto 07 (E=726.066,15m e N=7.320.683,62m); deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 132°26’29” e distância de 24,92m, chega-se ao ponto 08 (E= 726.084,54m e N=7.320.666,80m); deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 148°20’42” e distância de 22,94m, chega-se ao ponto 09 (E=726.096,58m e N=7.320.647,28m); deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 165°16’23” e distância de 33,51m, chega-se ao ponto 10 (E=726.105,09m e N= 7.320.614,87m); deste, segue-se confrontando com A ESTRADA MUNICPAL LAGEADINHO com azimute de 239°02’41” e distância de 10,50m, chega-se ao ponto 11 (E=726.096,09m e N=7.320.609,47m); deste, segue-se confrontando com A RODOVIA ESTADUAL PEDRO RODRIGUES GARCIA – SP 249 com azimute de 239°02’41” e distância de 13,24m, chega-se ao ponto 12 (E=726.084,74m e N=7.320.602,66m); deste, segue-se confrontando com A MESMA com azimute de 309°50’21” e distância de 7,04m, chega-se ao ponto 13 (E726.079,33m e

N=7.320.607,17m); deste, segue-se confrontando com A MESMA com azimute de 311°45’17” e distância de 34,33m, chega-se ao azimute de 311°45’17”e distância de 34,33m, chega-se ao ponto 14 (E=726.053,72m e N=7.320.630,04m); deste, segue-se confrontando com A MESMA com azimute de 312°27’59” e distância de 22,57m, chega-se ao ponto 15 (E=726.037,07m e N=7.320.645,28m); deste, segue-se confrontando com A MESMA com azimute de 312°23’17” e distância de 24,01m, chega-se ao ponto 16 (E=726.019,33m e N=7.320.661,46m); deste, segue-se confrontando com A MESMA com azimute de 312°05’00” e distância de 13,72m, chega-se ao ponto 17 (E=726.009,16m Em=7.320.670,65m); deste, segue-se confrontando com A MESMA com azimute de 315°15’09” e distância de 13,16m, chega-se ao ponto 18 (E=725.999,89m e N=7.320.680,00m); deste, segue-se confrontando com A MESMA com azimute de 319°08’45” e distância de 10,63m, chega-se ao ponto 19 (E=725.992,94m e N=7.320.688,07m); deste, segue-se confrontando com A MESMA com azimute de 322°13’47”e distância de 7,96m, chega-se ao ponto 20 (E=725.988,06m e N=7.320.694,33m); deste, segue-se confrontando com A MESMA com azimute de 42°39’58” e distância de 12,68m, chega-se ao ponto 21 (E=725.996,35m e N=7.320.703,65m); deste, segue-se confrontando com o SITIO LAGEADO PROPRIEDADE DE JOSÉ WILSON DE BARROS MATRÍCULA N.°3523 com azimute de 42°39’58” e distância de 1,04m, chega-se ao ponto 01; início desta descrição.

Artigo 3º - O prazo estipulado para a vigência da presente cessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de sua aprovação, findo o qual, e estando em pleno exercício de suas atividades, o cessionário goza os direitos de pleitear nova cessão.

Artigo 4° - Em caso de paralisação das atividades, pelo cessionário, o imóvel, inclusive as benfeitorias implantadas, voltará imediatamente ao domínio da municipalidade.

Artigo 5° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, 01 de junho de 2011.

SANDRO ROGÉRIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

LUCINEI PAES DE LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.